**EDITAL**
**(COM INVERSÃO DE FASES)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2026**

**O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE,** inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 10.358.190/0001-77 e a **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Agente de Contratação, atuando como pregoeira, a Sra. **Rosilene Nogueira da Silva (Portaria nº 0610/2025) e Equipe de Apoio (Portaria nº 04016/2025)**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR DO LOTE**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

| | |
|---|---|
| **SOLICITANTE:** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO -** cujo (a) Secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. |
| **MEMORANDO ORIGINAL** | **Nº 81.102/2026** |
| **MODALIDADE/Nº** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026** |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** | **386/2026** |
| **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) especializada (s) para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina**, mediante solicitação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**. | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO | |
| **JULGAMENTO REPRESENTADO PELO:** MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE | |
| **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO | |
| **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA | |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRERÁ A SESSÃO:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br | |
| **DATA/HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** a partir do dia **27.11.2026 às 9h (nove horas)** | |
| **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO/ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS:** dia **11.12.2026 às 9h (nove horas)** | |
| **INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis:<br>- na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br;<br>- no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br; e<br>- no site www.gov.br/pncp.<br>**Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail** licitacoes@petrolina.pe.gov.br | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: (87) 3983-6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.pe** | |



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

| |
|---|
| **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 130/2023, Decreto Municipal nº 100/2025, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), IN SEGES nº 073/2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos. |
| O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações. |

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado (a) Agente de Contratação, habilitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

**1.3 -** Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) especializada (s) para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina**, mediante solicitação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**.

**2.1.1** – Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

**2.1.1.2** – As especificações/unidade/quantidades/valores de referência são os constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## 3 - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 – Do valor global estimado da contratação:**

**3.1.1** - O valor estimado **total** do certame é de **R$ 5.294.020,36 (cinco milhões e duzentos e noventa e quatro mil e vinte reais e trinta e seis centavos)**.

**3.1.1.1 –** Os **PREÇOS FINAIS UNITÁRIOS** e **TOTAIS** do lote propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**3.2 -** Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da Dotação Orçamentária indicado no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDETUR:**
**Unidade Orçamentária:** 68.100
**Ação:** 2.4299
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$ 2.679.745,90

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDRU:**
**Unidade Orçamentária:** 64.100
**Ação:** 2.8031
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$ 573.079,60

**SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV:**
**Unidade Orçamentária:** 14.100
**Ação:** 2.2853
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$ 1.434.121,07

**SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU:**
Unidade Orçamentária: 25001
**Ação:** 2.4089, 2.4031, 2.4071,2.4069,2.8071
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000010020000 – R$ 102.560,92

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE:**
**Unidade Orçamentária:** 94.100/94.101
**Ação:** 2.80212.8057/2.8040
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000/15001001/15500000 – R$ 407.036,51

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME – SASCF:**
**Unidade Orçamentária:** 82.100
**Ação:** 2.8027
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$ 97.476,36

## 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1 –** Pedido de esclarecimentos/impugnações ao Edital e seus anexos poderão ser praticados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas).

**4.2** - A resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação será divulgada em campo próprio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**4.3** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.4** - O (a) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do TR/PB, do Edital e anexos.

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)

**5.1** - A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a **abertura do certame**, divulgados pelo **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e** no site www.gov.br/pncp, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**5.2** - A empresa licitante deverá ainda, observar as datas e os horários limites previstos para o **recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, divulgados pelo referido Portal, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**6.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.1.1** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

## 7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, DO CREDENCIAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DA INVERSÃO DE FASE, DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E DA GARANTIA CONTRATUAL

### 7.1 – Do regulamento operacional

**7.1.1 -** O certame será conduzido pelo (a) **Agente de Contratação** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Analisar os documentos de habilitação das empresas, juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica da SEDETUR;
d) Realizar o julgamento da fase de habilitação, aparada pelo parecer técnico da SEDETUR. Caso decida pela inabilitação de alguma empresa, deverá registrar em ata a motivação;
e) Abrir a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) declarada (s) habilitada (s);
f) Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica da SEDETUR. Caso desclassifique alguma proposta, deverá registrar em ata a motivação;
g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor valor global do lote**;



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

h) Declarar a empresa vencedora;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão; e
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar/homologar e autorizar a contratação.

**7.2 - Do Credenciamento**

**7.2.1 -** O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

**7.2.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina - PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.4 -** O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.2.5.** A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**7.2.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3 – Das condições de participação no certame**

**7.3.1 - Poderão participar deste Certame** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.3.2 –** A empresa licitante deverá utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, ***se for exigido***.

**7.3.3 -** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.4 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor/prestador será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**7.3.5 -** Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.6 - Não poderão participar desta licitação**:

**7.3.6.1** - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.3.6.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**7.3.6.3** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**7.3.6.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**7.3.6.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**7.3.6.5.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**7.3.6.6** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.6.7** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.3.6.8** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.6.9** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**7.3.6.10** - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**7.3.6.11** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**7.3.6.12** - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

**7.3.6.13** – Empresa licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa licitante.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**7.3.7 -** Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
**b)** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
**c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
**d)** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
**e)** Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
**f)** Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
**g)** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88;
**h)** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88; e
**i)** Que, sob as penalidades legais, até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** em nome da nossa empresa, impossibilitando a participação no presente processo licitatório, e que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.3.7.1 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.4 – Da participação de consórcio no certame**

**7.4.1 -** Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio**, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**7.4.1.1** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**7.4.1.2** - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**7.4.1.3 -** A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

**I -** Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
**II -** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
**III -** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
**IV -** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
**V -** Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.
**VI -** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
**VII -** O consórcio licitante declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **7.4.1.2.**

**7.4.1.4 -** Será exigido do consórcio o acréscimo de **30 % (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, **salvo justificação.**

**7.4.1.5 -** O acréscimo previsto no subitem 7.4.1.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de ME/EPP/MEI/COOP, assim definidas em lei. (não se aplica a este certame).

**7.4.1.6 -** O consórcio declarado vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato**, **a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2 e 7.4.1.3.

**7.5 – Da inversão das fases**

**7.5.1** - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a **FASE DE HABILITAÇÃO PRECEDER A FASE DE PROPOSTAS DE PREÇO E ETAPA DE LANCES**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**7.5.2 -** Ao adotar a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores previstos de implantação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a contratada não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

**7.5.3 -** Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

**7.5.4 -** A fase de habilitação antecederá, excepcionalmente, a fase de apresentação das propostas e lances, tendo em vista que trará como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos o Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise de habilitação dos licitantes, sendo o **MENOR VALOR GLOBAL** o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

**7.5.5 -** Com base no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento apresenta-se como solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece as seguintes vantagens:

**Seleção mais criteriosa desde o início:** a disputa de lances ocorrerá apenas entre licitantes que já comprovaram a habilitação jurídica, a capacidade técnico-operacional por lote e a qualificação econômico-financeira, conforme o item 9.2 deste Termo de Referência. Assim, o menor lance será o critério decisivo na escolha da melhor proposta entre empresas com capacidade de execução já aferida (art. 11, I a III, da Lei nº 14.133/21).

**Prevenção de propostas inexequíveis:** a verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da etapa de lances, evitando distorções nos preços decorrentes de disputa com licitantes sem capacidade comprovada de execução do objeto. Isso se soma ao limite do valor estimado, apurado em pesquisa de preços, acima do qual as propostas serão desclassificadas (art. 59, III, da Lei nº 14.133/21).

**Previsibilidade e segurança jurídica:** todas as empresas conhecem, desde o início, os critérios e requisitos que deverão comprovar junto com a proposta e competem em condições iguais. Encerrada a habilitação, não cabe a exclusão de licitante por motivo a ela relacionado, salvo fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21), o que confere estabilidade ao resultado.

**Celeridade e eficiência processual:** na inversão de fases, os recursos contra o julgamento das propostas e a habilitação são apreciados em fase única, e o prazo recursal é contado da ata de julgamento (art. 165, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/21), concentrando em um só momento as impugnações e evitando o retardamento da contratação.

**7.5.6 -** A inversão de fases não gera prejuízo à igualdade de condições nem à competitividade, uma vez que os critérios de habilitação são objetivos, estão definidos neste Termo de Referência e aplicam-se igualmente a todas as licitantes, mantida a ampla concorrência. Também não há prejuízo econômico à Administração, pois as propostas permanecem limitadas ao valor estimado.

**7.5.7 -** A inversão de fases será expressamente prevista no edital, com a descrição das etapas, do prazo e da forma de envio dos documentos de habilitação, observados as declarações do art. 63, I e IV, da Lei nº 14.133/21, e a vedação de substituição de documentos, ressalvadas a diligência e a correção de falhas formais (art. 64, caput e §1º, da Lei nº 14.133/21).

**7.6 – Da aplicabilidade da LC nº 123/2026**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**7.6.1 -** Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às MICROEMPRESAS, às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ou às entidades a elas equiparadas que no ano-calendário de realização da licitação, **AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**7.6.1.2 -** Ressalta-se que, dessa forma, para itens ou lotes cujo valor estimado individual seja superior ao referido limite, não serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7 - Da garantia contratual**

**7.7.1 -** A empresa licitante **adjudicatária DEVERÁ** prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**8.1 – Dos documentos de habilitação**

**8.1.1 –** A empresa licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A sua ausência ensejará em **INABILITAÇÃO**.

**8.2 – Da apresentação da proposta eletrônica**

**8.2.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar no campo "**VALOR UNITÁRIO" e "VALOR GLOBAL"**, de cada lote, o (s) preço (s) referente (s) ao (s) serviço (s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. **Os campos "unidade", "quantidade" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos**.

**8.2.1.1** - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante.

**8.2.1.2** - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**8.2.1.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**8.3** - **A PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

**8.4 – Das disposições gerais das propostas**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**8.4.1 -** A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**8.4.1.1 -** ***Ao declarar o enquadramento previsto no subitem 8.4.1 - a empresa licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LC nº 123 de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.***

**8.4.2 -** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a empresa licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.3 -** Quando for o caso da participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no subitem **8.4.1** é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante.

**8.4.4 -** No objeto de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no subitem 8.4.1 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.5 -** A falsidade das declarações previstas neste item sujeitará a empresa licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**8.4.6 -** Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.4.7 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.8 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.4.9 -** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à empresa licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

**8.5 – Da declaração de observância de limite de contratos com a administração pública**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**8.5.1** - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**8.5.1.1 -** O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo VIII deste edital.

**8.5.2 -** Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 8.5.1 deste instrumento convocatório (§2º, artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1 -** A empresa licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1 – Valores unitários e valor global do lote.**

**9.1.2 -** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade;

**9.1.3 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**;

**9.2 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo II (Modelo da proposta)** deste Edital;

**9.3 -** Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

**9.4 -** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5 -** Os preços ofertados, tanto na **proposta inicial**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**9.6 -** Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**9.7 -** A empresa licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**9.8 -** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO ELETRÔNICO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**9.9 -** APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA**, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## 10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2** - O (a) **Agente de Contratação** irá analisar **primeiramente** os **documentos de habilitação** das empresas, juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica da SEDETUR. Em seguida realizará o julgamento da fase de habilitação, com base no parecer técnico emitido pela Equipe Técnica da SEDETUR, quanto a qualificação técnica. Caso decida pela inabilitação de alguma empresa, deverá registrar em ata a motivação.

**10.3** - O (a) **Agente de Contratação** irá abrir a(s) proposta (s) da (s) empresa (s) declarada (s) habilitada (s).

**10.4** - O (a) **Agente de Contratação** passará a verificar a (s) proposta (s) apresentada (s), desclassificando desde logo aquelas que **não estejam** em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.5 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e o (s) representante (s) da (s) empresa (s) licitante (s).

**10.7.1 -** Incumbirá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**10.8 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.8.1 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

**10.8 –** As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

**10.9 –** A empresa licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10 -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11 -** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**".

**10.12 -** Do modo de disputa **ABERTO E FECHADO** seguirá a seguinte ordem de etapas:

**10.12.1 -** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15min** (quinze minutos);

**10.12.2 -** Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10m** (dez minutos), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**10.12.3 -** Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**10.12.4 -** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem **10.12.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**10.13 -** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **10.12.2 e 10.12.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL.**

**10.14 -** Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **10.12.2** e **10.12.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na **ordem de classificação**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **10.12.4.**

**10.15 -** Na hipótese de não haver empresa licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de **HABILITAÇÃO**, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**10.16 -** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação.

**10.17 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.18 -**No caso de desconexão com o (a) **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20 -** Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.21 -** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS** – **ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - **EPP**, **MICROEMPREENDEDOR – MEI** e **COOPERATIVAS** uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

**10.22 -** A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23 -** Caso a **ME/EPP/MEI/COOP.** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.24 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP/MEI/COOP.** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.25 -** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.26 -** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

**10.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas**.

**11 - DA NEGOCIAÇÃO**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**11.1 -** Após o encerramento da fase de disputa, o (a) Agente de Contratação **poderá** negociar os preços apresentados pelas empresas licitantes, de acordo com o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

**11.2.1 -** O resultado da negociação será registrado na **ata da sessão pública** e divulgado a todas as empresas licitantes (por meio da plataforma).

**11.3 -** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4 -** Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1 -** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no subitem **11.3**, o (a) **Agente de Contratação** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6 -** O sistema eletrônico informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) **Agente de Contratação.**

**11.6.1 -** Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1 -** Após a negociação e antes da convocação da empresa licitante para apresentar a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance, o (a) **Agente de Contratação** verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no subitem **7.3.6 (Não poderão participar desta licitação os interessados)** e no subitem **7.3.8 (Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO)**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1 -** A inscrição da empresa licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Petrolina, quando se tratar de impedimento de licitar e contratar.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**12.1.2 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3 -** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no subitem 7.3.7 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o (a) Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2 -** A empresa licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do **Anexo II** do Edital, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

**12.3 -** A empresa licitante deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente**, de acordo com as regras dispostas no **Termo de Referência.**

**12.4 –** A proposta de preços readequada deverá ser incluída no Sistema **no prazo de até 01 (um) dia útil**, contado a partir da convocação do (a) **Agente de Contratação.**

**12.4.1 -** Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da **PROPOSTA FINAL** não estejam disponíveis no Sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital: licitacoes@petrolina.pe.gov.br, no prazo **de até 01 (um) dia útil,** contados a partir da comunicação aos participantes nos meios utilizados para a divulgação.

**12.5 -** O prazo de que trata o **item 12.4** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do (a) **Agente de Contratação**.

**12.6 – APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**12.7 -** A empresa licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.8 -** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.9 -** Caberá à empresa licitante confirmar o recebimento pelo (a) **Agente de Contratação** dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) **Agente de Contratação** no sistema.

**12.10 -** A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta de preços, no todo ou em parte, no prazo previsto no **subitem 12.4**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.11 -** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao (a) **Agente de Contratação** informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

## 13 – DISPOSIÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

**13.1 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante, o (a) **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**13.1.1 -** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o (a) **Agente de Contratação** reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## 14 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**14.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

**14.1.1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.1.2 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**14.1.3** - **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.1.4 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.1.5 - SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**14.1.6 - FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.1.7 - SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2 -** A **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

**14.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

**14.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**14.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**14.2.4** - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**14.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

**14.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

**14.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

**14.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) -** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**14.2.9 -** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.2.10 -** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital já constam no próprio certificado do MEI).

**14.2.11 -** Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI/COOP., **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.2.12 -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.2.13 -** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.3 -** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

**14.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

> **a)** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**14.3.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante.

**14.3.2.1 -** A referida certidão somente será exigível quando a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**14.3.3** - **BALANÇO PATRIMONIAL**, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.3.3.1** - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

| | | |
|---|---|---|
| a) Liquidez Corrente | LC = | Ativo Circulante / Passivo Circulante |
| b) Liquidez Geral | LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| c) Solvência Geral | SG = | Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

a) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

**14.3.3.2 -** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a. Sociedade Anônima (S/A):**

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**d. Sociedade criada no exercício em curso:**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. Entidades sem fins lucrativos:**

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**14.3.3.3 -** A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

**14.3.3.4 -** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente.

**14.3.3.5 -** O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**14.3.3.5.1 -** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**14.3.3.6** - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4.

**14.3.3.7** - Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3.

**14.3.3.8 -** O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.3.3.9 -** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.3.3.10 -** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**14.3.3.11 -** Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**14.3.4 - COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL –** Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **de 10% (dez por cento)**. **O percentual de 10% (dez por cento) será calculado separadamente (item/lote), com base no respectivo valor estimado.**

**14.3.4.1 –** O licitante ao encaminhar os documentos de habilitação **DEVERÁ** declarar expressamente qual(is) o(s) lote(s) irá participar, a fim de possibilitar a aferição do capital social de forma compatível com a extensão de sua participação no certame, observados os requisitos estabelecidos no edital.

**14.3.4.1.1 –** A ausência de indicação específica será interpretada como intenção de participação em todos os lotes do certame, hipótese em que a análise do capital social será considerada a integralidade dos lotes licitados.

**14.3.5** - **Para fins de qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá comprovar sua qualificação na proporção da respectiva participação no consórcio.**

**14.3.5.1** - Nos termos do art. 15, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos para licitante individual, aplicável aos consórcios formados por pessoas jurídicas em geral. Esse acréscimo será inexigível nos casos de consórcios compostos integralmente por ME/EPP/MEI, conforme definidos na legislação vigente.

**14.4 -** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**14.4.1 -** A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto do respectivo lote, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.2 -** Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a aferição da capacidade técnica da licitante, especialmente a identificação do contratante, a identificação da empresa executora, a descrição dos serviços executados, os quantitativos, quando aplicável, e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade com o objeto da contratação.

**14.4.2.1** - Os documentos deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, preferencialmente contendo razão social, CNPJ, endereço ou outro meio de contato, bem como identificação do responsável por sua emissão.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.4.3** - Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, atestados emitidos pela própria licitante em seu favor.

**14.4.3.1 -** A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados ou certidões apresentados, inclusive mediante consulta à pessoa jurídica emitente, aos conselhos profissionais competentes ou a outros meios idôneos de verificação.

**14.4.4 -** Quando necessário à comprovação ou à verificação das informações constantes dos atestados ou certidões apresentados, a Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, medições, termos de recebimento, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou outros documentos idôneos relacionados aos serviços indicados no respectivo atestado, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.5 -** Quando a natureza dos serviços exigir registro perante conselho profissional, a licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e respectivos Conselhos Regionais – CFT/CR e/ou outro conselho profissional competente, da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

**14.4.6 -** A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pela **CONTRATANTE**.

**14.4.6.1 -** A comprovação de que o profissional indicado integra ou integrará a equipe técnica responsável pela execução do objeto poderá ser realizada por meio de documento idôneo que demonstre o vínculo ou compromisso profissional, tais como:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro equivalente;
II – Ficha ou livro de registro de empregado;
III – Contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
IV – Contrato de prestação de serviços;
V – Ato de eleição ou nomeação, quando se tratar de dirigente da empresa; ou
VI – Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, mediante a qual se comprometa a integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto caso a licitante seja contratada.

**14.4.7 -** Não será exigido que o profissional possua vínculo empregatício permanente com a licitante na data da apresentação da proposta, desde que seja demonstrada sua disponibilidade futura para participar da execução contratual, na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

**14.4.8 -** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados.

**14.4.8.1 -** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.4.8.2** - **Não serão aceitos** atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**14.4.8.3** - **Não serão aceitos** atestados de capacidade técnica emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

**14.4.9 –** A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.4.10 -** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**14.5 –** O licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo V), DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (ANEXO VII).**

**14.6 -** Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade fiscal, Social e Trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.7 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**14.8 -** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a empresa licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

**14.9 -** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) **Agente de Contratação.**

**14.10** - **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
**c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
**d)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
**e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
**f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
**f.1)** ata de fundação;
**f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
**f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
**f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
**f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
**g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 15 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA

**15.1 -** O (a) **Agente de Contratação** examinará a **proposta mais bem classificada** quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

**15.1.1 -** O (a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Setor técnico da **SECRETARIA DEMANDANTE (SEDETUR)** ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**15.2 -** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela empresa licitante.

**15.2.1 -** Os ajustes da proposta **não poderão** implicar alteração de sua substância nem diminuição do seu valor global ofertado.

**15.2.2 -** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**15.2.3 -** O (a) **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**15.2.4 -** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**15.2.5 -** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**15.2.6 -** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**15.2.7 -** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**15.3 -** Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**15.3.1 -** Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

**15.4 - SERÃO DECLARADAS DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**15.4.1 -** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**15.4.1.1** - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**15.4.2 -** Não tiver a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**15.4.2.1** - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

**15.4.3** – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

**15.4.4** – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

**15.4.5 -** Contiver vícios insanáveis;

**15.4.6 -** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e edital;

**15.4.7 -** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**15.4.8** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

**15.4.9 -** Se a proposta da empresa licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** não for aceita, o (a) **Agente de Contratação** retomará a sessão pública para convocar as empresas licitantes subsequentes, **obedecida a ordem de classificação**, a fim de apresentarem proposta de preços (readequada), no mesmo prazo e condições do subitem 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**15.4.10 -** Quando todas as empresas licitantes tiverem as suas propostas declaradas desclassificadas, o (a) **Agente de Contratação** poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação, respectivamente.

**16 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1 -** Verificado o atendimento das exigências de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO (nesta ordem)** fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**16.2 -** Na hipótese de a empresa licitante melhor classificada não atender às exigências de **FASE DE PROPOSTAS**, o (a) **Agente de Contratação** retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

## 17 - DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**17.1 -** Durante as fases de julgamento de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o (a) **Agente de Contratação**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**17.2 -** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
**c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**17.2.1 -** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**17.2.2 -** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da empresa licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**17.3 -** A realização de diligências não confere à empresa licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

**17.4 -** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à habilitação e à proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na plataforma do sistema eletrônico, **no prazo de 01 (um) dia útil**.

**17.5 -** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 18 – DA INTENÇÃO E DO RECURSO

**18.1 -** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO** E **DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**18.1.1 -** A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos,** conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

**18.1.2 -** A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **18.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

**18.2** – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de **PROPOSTA DE PREÇO**.

**18.2.1** - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.2.2** - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**18.2.3 -** O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3 -** As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

**18.4 -** A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

**18.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

**18.6 -** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

**18.7 -** Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

## 19 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**19.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.1.1 -** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2 -** Quando houver erro na aceitação do **preço/oferta** melhor classificado (a) ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**19.2 -** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.3 -** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail **e/ou** publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19.4 -** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema eletrônico, **SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela empresa licitante**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20 - DO CONTRATO

**20.1 -** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o **Anexo IV (Minuta do contrato) do edital**, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.1 -** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**20.2 -** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.3 -** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**20.4 -** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

**20.5 -** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

**20.5.1 -** Na hipótese do item 19.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**20.6 -** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**20.6.1 -** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**20.7 -** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 21 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**21.1** - A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Anexo I - Termo de Referência.

## 22 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**22.1 -** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 23 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1 -** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VI - Minuta do contrato.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**24.1 -** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, Anexos I e III, respectivamente, deste edital.

## 25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**25.1 -** As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, respectivamente, Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta do contrato) deste edital.

## 26 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**26.1 –** dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo e Referência.

**26.2 –** do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**26.3** – do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**26.4** – da garantia do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**26.5** – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**26.6** - da forma e condições do pagamento: conforme Anexo I - Termo de Referência.

## 27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a empresa licitante/**CONTRATADA** que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III** - Der causa à inexecução total do contrato;
**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII** - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**27.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**27.2.1 -** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**27.2.2 -** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

**27.2.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**27.3 - Multa:**

**27.3.1 -** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**27.3.2 -** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**27.3.3 -** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**27.3.4 -** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**27.3.4.1 -** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**27.3.4.2 -** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**27.4 -** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**27.5** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**27.6** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**27.7** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**27.8 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**27.9** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.10** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**27.11 -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.12** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**27.13** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**27.14** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**27.15** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**27.16 -** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei.**

**27.17 -** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **Secretaria de Licitações e Contratos**, para fins de publicação na imprensa oficial.

**27.18 –** A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**28.1.1 -** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**28.2 -** A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO induz à do contrato.

**28.3 -** As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**28.4 -** A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5 -** A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.6 -** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**28.7 -** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

**28.8 -** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

**28.9 -** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**28.10 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**28.11 -** O (a) **Agente de Contratação** não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**28.12 -** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

**28.13 –** O (A) **Agente de Editais** realizou a confecção do edital com base em todas as informações constantes no Termo de Referência.

## 29 – DOS ANEXOS

**29.1 –** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS; e
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**30 - DO FORO**

**30.1 -** Fica eleito o foro do Petrolina- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE/2026.

*Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.*

(datado e assinado eletronicamente)
**Talita Samantha Ferreira dos Santos**
**Agente de Editais**
**Portaria nº 0606/2025**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos no PREGÃO ELETRÔNICO **em epígrafe.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA FINANCEIRA: R$ _____ (_____).

**VALORES UNITÁRIOS: CONFORME PLANILHA ANEXA**

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Dados do representante que irá assinar o contrato:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço residencial:
C.P.F nº

**e-mail:**

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

**DECLARAÇÃO**

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Referência: Processo em epígrafe

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2026 (SEDETUR)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX, atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina firmado entre o MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO) E A EMPRESA ____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Petrolina,** Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Giovanni de Lima Costa**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 013.XXX.124-0X**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 386/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.763/2025 e Decreto Municipal nº 100/2025**, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina,** mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

**1.1.1 -** As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes no Anexo I deste instrumento, conforme proposta da **CONTRATADA,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**1.1.3** – Os serviços deverão ser executados conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**2.1 -** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento, na forma dos artigos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, MONTAGEM, IMPLANTAÇÃO, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO RECEBIMENTO**

**3.1** - A **CONTRATADA** somente executará qualquer serviço mediante Ordem de Serviço (OS) emitida e assinada por Servidor(a) oficialmente designado(a) pela **CONTRATANTE DEMANDANTE.**

**3.1.2 -** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: transporte, pessoal, materiais, tributos, impostos e demais despesas relativas à prestação dos serviços.

**3.1.3 -** A **CONTRATADA** deverá montar o(s) equipamento(s) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), emitida pela **CONTRATANTE DEMANDANTE**.

**3.1.4 -** A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida pela **CONTRATANTE DEMANDANTE** em prazo mínimo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento.

**3.1.5 -** Para os serviços de grande porte ou que envolvam montagem complexa de sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores, a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada pela **CONTRATANTE DEMANDANTE** e comprovadamente recebida pela **CONTRATADA** com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos** da data prevista para o início do evento.

**3.1.6 -** A montagem, as instalações e os testes operacionais deverão estar concluídos com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do início do evento, observados os prazos superiores necessários às vistorias e autorizações aplicáveis. A Ordem de Serviço deverá indicar os equipamentos, quantitativos, local, horários e cronograma de execução, cabendo à **CONTRATANTE DEMANDANTE** disponibilizar o espaço em prazo compatível com a montagem.

**3.1.7 -** Contemplará durante todo o período de execução e exposição do objeto desta contratação a manutenção e assistência técnica pela **CONTRATADA**.

**3.1.8 -** Deverá ser apresentada antes do início da execução das atividades do Objeto Contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional ao qual esteja vinculado o responsável técnico e observadas as atribuições legais de cada categoria profissional, devidamente registrado perante o conselho competente, referente aos serviços que exigem a fiscalização das atividades técnico profissionais e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, se necessário.

**3.1.9 -** A desmontagem referente a cada Ordem de Serviço - OS deverá ser realizada em até **12h (doze horas) após** a conclusão do evento, tratando-se de local urbano com trânsito de veículos e/ou pessoas ou em até 24h (vinte e quatro horas) após a conclusão do evento, tratando-se de outros locais.

**3.2 - Recebimento do Objeto**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**3.2.1 – PROVISORIAMENTE** - O recebimento provisório dos serviços será promovido pela **CONTRATANTE DEMANDANTE**, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços.

**3.2.2 – DEFINITIVAMENTE** – dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas.

**3.2.3 -** Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.

**3.2.4 -** O termo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços será registrado na **CONTRATANTE DEMANTANTE** e não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades.

**3.2.5 -** O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.2.6 -** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DA ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE/QUANTIDADE/VALORES UNITÁRIOS, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.**

**4.1** – O **valor global** deste instrumento é de R$ _____ (_____).

**4.2** – Especificação/unidade/quantidade/valores unitários: CONFORME ANEXO I

**4.3 -** O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco)** dias**,** pelo **Setor Financeiro da CONTRATANTE DEMANDANTE**, no valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente realizados, de acordo com Ordem de Serviço (OS) e nota fiscal atestada.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | UND | | R$ | R$ |
| | VALOR GLOBAL | XX | XX | XXXXXX X | R$ |

**4.3.1 -** Esse prazo fica suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após apresentação de novas faturas corretas.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**4.3.2 -** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório de execução dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**4.4 -** A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.6 -** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**4.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4.8 -** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a)** **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**b)** **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

**c)** **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**d)** **PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

**e)** **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**4.9** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**4.10 -** O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

**4.11 - Ocorrendo atraso no pagamento**, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**4.12** – **Do reajuste**

**4.12.1 -** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

**4.12.2 -** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.12.3 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDETUR:**

**Unidade Orçamentária:** 68.100
**Ação:** 2.4299
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDRU:**
**Unidade Orçamentária:** 64.100
**Ação:** 2.8031
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$

**SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV:**
**Unidade Orçamentária:** 14.100
**Ação:** 2.2853
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$

**SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU:**
**Unidade Orçamentária:** 25001
**Ação:** 2.4089, 2.4031, 2.4071,2.4069,2.8071
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**Fonte:** 15000010020000 – R$

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE:**
**Unidade Orçamentária:** 94.100/94.101
**Ação:** 2.80212.8057/2.8040
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000/15001001/15500000 – R$

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME – SASCF:**
**Unidade Orçamentária:** 82.100
**Ação:** 2.8027
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
**Fonte:** 15000000 – R$

## CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1 -** O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.2 -** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**6.3 -** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1 -** Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

**7.2 -** Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.3 –** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

**7.4 -** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**7.5 –** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da a prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.6 –** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

**7.7 -** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.8-** Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.9 -** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.10 -** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

**7.11 -** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.12** – Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

**7.13 -** Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.14 -** À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.15 –** Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**7.16 –** Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1 –** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**8.2 –** Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuado.

**8.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.4 -** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**8.5 –** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**8.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.8 -** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**8.9 -** Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**8.10 -** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**9.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

**9.3 -** A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**9.3.1 -** A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**9.4 -** São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

**I -** Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

**II -** Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**III -** Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

**IV -** Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

**V -** Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**VI -** Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

**VII -** Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

**VIII -** Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

**IX -** Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

**X -** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

**XI -** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

**XII -** Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

**XIII -** Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

**XIV -** Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

**XV -** Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

**XVI -** Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

**XVII -** Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

**XVIII -** Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

**XIX -** Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

**XX -** Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

**XXI -** Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

**9.5 -** São competências do ***FISCAL DO CONTRATO***, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

**I -** Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**II -** Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

**III -** Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

**IV -** Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

**V -** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

**VI -** Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

**VII -** Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

**VIII -** Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

**IX -** Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

**X -** Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
**XI -** Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**XII -** Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

**XIII -** Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

**9.6 -** Caso haja a ***substituição dos Gestores e Fiscais***, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

**I -** Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

**II -** Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

**III -** Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

**IV -** Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

**9.7 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.8** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**9.9 -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.10 –** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.12** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

**9.13** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.14 -** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.15** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

**9.16 -** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.17** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.18** - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.19** - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**9.19 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.20** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.21 -** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.22 -** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.23** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.24** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.25 -** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.26** - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.27** - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

*a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.*

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1 -** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a **CONTRATADA** que**:**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1 -** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2 -** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**10.2.4 - Multa:**

**10.2.4.1 -** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**10.2.4.2 -** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**10.2.4.3 -** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**10.2.4.4 -** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**10.2.4.5 -** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**10.2.4.6 -** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**10.2.4.8 -** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SEDETUR** da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**10.3 -** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4 -** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5 -** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.6 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.7 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.9 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.10 -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**10.10.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.10.2 -** As peculiaridades do caso concreto;



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**10.10.3 -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.10.4 -** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.10.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11 -** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**10.12 -** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**10.13 –** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10.14 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1 -** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1 -** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**11.1.2 -** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**11.4 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**11.4.1 -** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2 -** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3 -** Indenizações e multas.

**11.5 -** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6 –** A **CONTRATANTE** poderá ainda:

**11.6.1 -** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.6.2 -** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

**12.1 -** É vedado à **CONTRATADA**:

**12.1.1 -** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2 -** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1 -** É **admitida a subcontratação parcial do objeto**, considerando a necessidade de preservação da natureza principal do objeto e da responsabilidade direta da futura contratada sobre a execução contratual, define-se a limitação da subcontratação ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato e fundamenta-se na observância ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a subcontratação parcial desde que haja previsão no edital e no contrato, sem afastar a integral responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**13.2 –** A subcontratação deverá seguir o descrito no **subitem 5.1.2** do Anexo I – Termo de Referência.

**13.1.2 -** Fica limitada a subcontratação à parcela de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

**14.1 -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**14.2 -** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3 -** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1 -** A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2 -** Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3 -** Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato**.**

**15.4 -** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**15.5 -** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

**b)** multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**15.6 -** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

**15.7 -** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.8 -** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**15.9 -** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.10 -** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**a)** A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

**b)** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**c)** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 14.9**;

**d)** Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**15.11** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

**15.12 -** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.13 -** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.14 -** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**15.15 -** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO,** mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**15.16 -** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**DADOS DA GARANTIA**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1 -** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**17.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**17.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**17.3 -** As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**17.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**17.5 -** A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2026.

**(datado e assinado eletronicamente)**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATANTE**

**(datado e assinado eletronicamente)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** (datado e assinado eletronicamente)



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

## ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sr.(a) Pregoeiro(a),

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓSCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república:

Visando o pré-requisito de baixo consumo de energia, deverá ser utilizada pela CONTRATADA, nos itens do projeto que contenham elementos de iluminação, como lâmpadas, mangueiras, fitas iluminadas, a tecnologia LED - Light Emitting Diodes, em português Diodo Emissor de Luz;

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (NR 6), obedecendo os requisitos mínimos de cuidados ergonômicos para evitar lesões corporais (NR 17), e obedecendo os requisitos mínimos de segurança para o trabalho em altura (NR 35).

Deverá ser priorizado na locação de estruturas, elementos que utilizem materiais com alto potencial de reciclagem, sendo priorizado no seu descarte, caso haja, a separação seletiva por materiais, evitando assim a geração de resíduos e descarte inadequado.



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GRUPOS GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E AÇÕES EXECUTIVAS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM,** atendendo as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **SEDETUR.**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Ref.: Declaração prevista no **PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021**, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

1. **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;
2. **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual** de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
3. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais**, inclusive **a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente**.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal



Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C e informe o código E191-123A-52FD-AF6C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E191-123A-52FD-AF6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-37) em 26/11/2026 08:08:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E191-123A-52FD-AF6C